



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>**PARECER Nº 4/2024/CF-EBSEH**

PROCESSO Nº 23477.004591/2024-79

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ 15.126.437/0001-43 NIRE 5350000473-4

CONSELHO FISCAL**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Administração 2023 e das Demonstrações Contábeis Consolidadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Considerando o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis SEI (36981019), emitido em 28 de fevereiro de 2024, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, elaborado pela empresa Audilink Auditores & Consultores, a Nota Técnica-SEI nº 25/2024/AUDIN-EBSEH da Auditoria Interna (36836665), a Nota Técnica -SEI nº 7 (37033947) com a manifestação do Comitê de Auditoria – COAUD, bem como a manifestação do Conselho de Administração por meio do Ato-SEI (37376247), este Conselho Fiscal, por unanimidade de votos, é da opinião que os referidos documentos apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em 31 de dezembro de 2023, e está em condições de ser submetido à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Registre-se que este colegiado é favorável à destinação do Resultado do Exercício de 2023 para a conta de Prejuízos Acumulados no Patrimônio Líquido.

Em complemento aos documentos da administração exigidos no art. 133 da Lei 6.404/76 e com base no Relatório das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) 2023, exigido pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, registra-se, a fim de não haver o risco de perda na qualidade dos serviços de assistência à saúde ao SUS e de apoio ao ensino das universidades federais que celebraram o contrato de gestão com a Ebserh, que este Conselho recomenda à gestão da Empresa a adoção de medidas para aprimoramento dos processos relacionados à gestão de escala de profissionais da área assistencial que atuam nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

Brasília-DF, 14 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

JANAÍNA CARLA FARIAS

Presidente

SERGIO ALONSO DA COSTA**FRANCISCO JOSÉ D'ÂNGELO PINTO**

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Carla Farias, Conselheiro(a)**, em 15/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 15/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José D'ângelo Pinto, Conselheiro(a)**, em 18/03/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37385475** e o código CRC **9F0D76F7**.

Referência: Processo nº 23477.004591/2024-79 SEI nº 37385475